



Conselho de Alimentação Escolar Município de Tanguá/RJ - CAE

PLANO DE AÇÃO





CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TANGUÁ

Nelia Pereira Siqueira Batista

Presidente

Amanda Lúcia Teixeira Lopes

Vice-Presidente

Alice Cristina Ferreira Lopes Correa

1ª Secretária

Juliana dos Santos Cordovil

2ª Secretária

Andrea de Araujo Moura Lemos

Camila de Bastos Dutra

Claudia Márcia Souza Milão Cardoso

Crislaine de Paulo Atanázio

Elizangela de Souza Silva

Leonardo da Silva Antunes

Magno Charles Campos Dutra

Paula de Assis Moreira

Roseli Alves Pereira

Tanysley de Araujo Antunes

Walda Lea Maldonado Gomes

sumário

INTRODUÇÃO.....	5
O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TANGUÁ.....	7
ORGANIZAÇÃO DO CAE/TANGUÁ.....	8
Tabela 1 - Quadro de Conselheiros - CAE - 2023- 2027	8
AÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÃO ESCOLAR.	9
Tabela 2 - Escola de Ensino Rural, Urbana	9
Tabela 3- AÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	10
Tabela 4-CALENDÁRIO DE VISITAS AS ESCOLAS	12
Tabela 5- CRONOGRAMA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	13
REFERÊNCIAS	14

INTRODUÇÃO

Este documento estabelece o Plano de Ação – 2023 do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Tanguá, tendo como finalidade padronizar e orientar as ações do Conselho no que tange a fiscalização e o acompanhamento da execução do Programa de Alimentação Escolar de Tanguá, com fulcro nas normas oriundas das legislações que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O art. 35 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 cita as atribuições do Conselho:

“Art. 35 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009;

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o

cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º desta Resolução;

II – analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pelo EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III – analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria – Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI – realiza reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução; e

VIII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

O art. 36 da Lei Federal supra acrescenta, in verbis;

“Art. 36 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infra-estrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamentos de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEX.
§1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11947/2009 e art. 35 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

O presente plano contém a previsão de visitas de fiscalizações às escolas e às empresas contratadas para prestarem os serviços de armazenamento e transporte de alimentos, assim como previsão das reuniões ordinárias e demais ações a serem desenvolvidas por este colegiado no exercício de 2023 a 2027.

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TANGUÁ

É um órgão colegiado com desafio constante de estabelecer e fortalecer o diálogo entre a sociedade, como forma de garantir a execução da política pública que é a oferta da alimentação escolar para alunos matriculados na rede pública de ensino.

Com base no artigo 1 do Regimento Interno de acordo com a lei Federal, e Resolução/CD/FNDE nº 38/2008, conta com as seguintes atribuições

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º desta Resolução;

II - Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pelo gestor, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - Analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46 da RESOLUÇÃO Nº26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria- Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor antes do início do ano letivo, conforme previsto na Resolução 026 de 17 de junho de 2013.

ORGANIZAÇÃO DO CAE TANGUÁ

TABELA 1

QUADRO DE CONSELHEIROS – CAE 2023 - 2027

	CONSELHEIROS	SEGMENTOS
1-	Alice Cristina Ferreira Lopes Correa	Representante Suplente dos Professores
2-	Amanda Lúcia Teixeira Lopes Florêncio	Representante Titular do Conselho Escolar
3-	Andrea de Araujo Moura Lemos	Representante Suplente do Conselho Escolar
4-	Camila de Bastos Dutra	Representante Suplente do Poder Executivo
5-	Claudia Marcia Souza Milão Cardoso	Representante Suplente da Sociedade Civil
6-	Crislaine de Paulo Atanzio	Representante Suplente do Conselho Escolar
7-	Juliana dos Santos Cordovil	Representante Titular do Conselho Escolar
8-	Leonardo da Silva Antunes	Representante Titular da Sociedade civil
9-	Magno Charles Campos Dutra	Representante Titular da Sociedade civil
10-	Nélia Pereira Siqueira Batista	Representante Titular dos Professores
11-	Paula de Assis Moreira	Representante Titular dos Professores
12-	Roseli Alves Pereira	Representante Suplente da Sociedade Civil
13	Tanisley de Araujo Antunes	Representante Suplente dos Professores
14-	Walda Lea Maldonado Gomes	Representante Titular do Poder Executivo

*Decreto nº 052 de 20 de abril 2023 .

ACÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÃO ESCOLAR

Baseado nas informações do Censo Escolar 2022, hoje o Município de Tanguá possui 18 escolas na rede pública de ensino, sendo que 07 escolas correspondem unidades de ensino localizadas em área rural, 09 escolas correspondem a unidades de ensino localizadas em área urbana, 02 creches também localizada na área urbana.

TABELA 2
ESCOLA DE ENSINO RURAL, URBANA.

Escola Municipal	Rural	Urbana	Creche
• Castro Alves	X		
• Ernestina Ferreira Muniz	X		
• Fernanda Suellen da Silva Gripp Sampaio		X	
• Iasmim Gonzaga Arantes		X	
• Ipítangas	X		
• Vereador Manoel Novis da Silva		X	
• Visconde de Itaboraí		X	
• Fazenda Tomascá	X		
• Tereza Campins Gonçalves		X	X
• Ozíris Rodrigues da Silva		X	X
• Manoel João Gonçalves		X	
• Mutuapira	X		
• Padre Thomas Pieters		X	
• Professora Dearina Silva Machado		X	
• Professora Paulina Porto	X		
• Professora Zulquerina Rios		X	
• Vereador Antonio Duarte Lopes		X	
• Jacinto Costa	X		

*Secretaria de Educação Esporte e Lazer.

TABELA 3
AÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE).

AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Realizar reuniões para discutir os problemas observados.	Mensais	Todos os membros (conselheiros)
Visitar as Escolas	Semestral	Todos os membros (conselheiros)
Visitar os Fornecedores.	Anual	Todos os membros (conselheiros)
Acompanhar os processos de aquisição de alimentos.	Anual	Todos os membros (conselheiros)
Observar os cardápios.	Mensal	Todos os membros (conselheiros)
Visitar os Fornecedores da Agricultura Familiar.	Anual	Todos os membros (conselheiros)

Analisar Prestação de Contas	Anual	Todos os membros (conselheiros)
Apresentar relatórios de acompanhamento da execução do PNAE.	Sempre que solicitado	Todos os membros (conselheiros)
Realizar reunião específica para avaliar a prestação e contas	Trimestral	Todos os membros (conselheiros)
Verificar se alimentação está efetivamente acontecendo dentro dos padrões desejados.	Bimestral	Todos os membros (conselheiros)
Participar das capacitações promovidas pelo FNDE ou outras.	De acordo com o calendário oficial do órgão	Todos os membros (conselheiros)

*Cartilha para Conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar

TABELA 4 CALENDÁRIO DE VISITA AS ESCOLAS.

	MESES DO ANO – 2023-2027					HORÁRIO	
	ABRIL	MAIO		SET	OUT	Manhã	Tarde
Escola Municipal							
• Castro Alves		X			X	X	
• Creche Ozíris Rodrigues da Silva	X			X		X	
• Creche Tereza Campins Gonçalves	X			X		X	
• Ernestina Ferreira Muniz		X			X	X	
• Fazenda Tomascá		X			X	X	
• Fernanda Suellen da Silva Gripp Sampaio	X			X			X
• Iasmim Gonzaga Arantes	X			X		X	
• Ipítangas		X			X	X	
• Manoel João Gonçalves	X				X	X	
• Mutuapira		X			X	X	
• Padre Thomas Pieters	X			X		X	
• Professora Dearina Silva Machado		X			X	X	
• Professora Paulina Porto		X			X	X	
• Professora Zulquerina Rios	X			X			X
• Vereador Antonio Duarte Lopes	X			X			X
• Vereador Manoel Novis da Silva	X			X		X	
• Visconde de Itaboraí		X			X	X	
• Jacinto Costa		X			X		X

*Ata de reunião - 2023

TABELA 5

CRONOGRAMA DE REUNIÃO ORDINÁRIA.

REUNIÃO ORDINÁRIA - 2023		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
26/01	09h	Sala de reunião / SEME
10/02	09h	Sala de reunião / SEME
03/03	09h	Sala de reunião / SEME
14/04	09h	Sala de reunião / SEME
05/05	09h	Sala de reunião / SEME
02/06	09h	Sala de reunião / SEME
07/07	09h	Sala de reunião / SEME
04/08	09h	Sala de reunião / SEME
01/09	09h	Sala de reunião / SEME
06/10	09h	Sala de reunião / SEME
10/11	09h	Sala de reunião / SEME
01/12	09h	Sala de reunião / SEME

*Ata de reunião - 2023

REFERÊNCIAS

ATA de reunião do Conselho de Alimentação Tanguá – RJ.

AQUISIÇÃO de Produtos da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar – 3º edição – versão atualizada com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Alimentar para a população brasileira. 2.ed. – Brasília; Ministério da Saúde,2014.

DECRETO Nº 045 – 08 de agosto de 2017 – Reformula o Conselho de Alimentação Escolar – Constituído pelo Decreto nº 015 de 16 de março de 2015.

FNDE - Cartilha para Conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – 1.ed. – Brasília: TCU, 2017.

<http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-contatos>.

<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae>

SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos - Manual de Orientação. Conselho de Alimentação Escolar – CAE. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

REGIMENTO Interno do Conselho de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tanguá. De acordo com a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 038/2009.

RESOLUÇÃO Nº 06 de 08 de maio de 2020.